



MONTEIRO ARANHA S.A.

CNPJ n.º 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

A Administração da Monteiro Aranha S.A., com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101 - parte, Leblon, CEP: 22430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.102.476/0001-92, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.º 33.3.0010861-1, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código n.º 8893 (“Companhia”) vem, na forma da Lei n.º 6.404/1976 e da Resolução CVM n.º 81/2022, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2023, às 9h, de modo exclusivamente presencial na sede social da Companhia, sem prejuízo do direito de voto a distância, com a seguinte ordem do dia:

- I. Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes;
- II. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- III. Fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- IV. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia;
- V. Deliberar sobre a caracterização da independência do candidato indicado ao Conselho de Administração como membro independente; e
- VI. Deliberar sobre o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2023.

INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além do comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia, os seguintes documentos (“Documentação”):

- (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia digitalizada ou física do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida);

- (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia digitalizada ou física: (ii.a) do último estatuto ou contrato social consolidado e registrado; (ii.b) da documentação societária registrada outorgando poderes de representação legal do acionista (como ata de eleição do administrador que comparecerá à Assembleia e/ou procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica); e (ii.c) documento de identificação com foto dos representantes legais; e
- (iii) Fundos de Investimento: cópia digitalizada ou física: (iii.a) do último regulamento consolidado do fundo; (iii.b) do estatuto ou contrato social consolidado e registrado de seu administrador ou gestor, conforme o caso; (iii.c) da documentação societária de seu administrador ou gestor, conforme o caso, outorgando poderes de representação (como ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (iii.d) documento de identificação com foto dos representantes legais.

O acionista que desejar ser representado por procurador deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas devidamente reconhecidas, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Além disso, deve ser enviada cópia do comprovante de identidade do mandatário, sendo certo que, nos termos do artigo 126, §1º da Lei 6.404/1976 e da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) as pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil. Procurações e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notariação, consularização ou apostilamento, traduzidos na forma juramentada e registrada em cartório de títulos e documentos.

No caso de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos de 1961 (“Convenção da Apostila”), a legalização diplomática ou consular deverá ser mandatoriamente substituída pela aposição de apostila, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 228/2016, conforme alterada. Caso o país emissor não seja signatário da Convenção da Apostila, os documentos expedidos no exterior devem ser legalizados em consulado brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado, e devidamente registrados.

Para melhor organização da Assembleia, a **Companhia solicita o envio da Documentação necessária para participação na Assembleia com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação à data da Assembleia**, ou seja, **até 26 de abril de 2023 (inclusive)**, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, por meio do endereço de e-mail ri@monteiroaranha.com.br, ou para a sede da Companhia situada na Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101 - parte, Leblon, CEP: 22430-060, Rio de Janeiro, RJ.

A Companhia adotará o procedimento de voto a distância na realização da Assembleia, nos termos da Resolução CVM n.º 81/2022, permitindo que seus acionistas exerçam seu direito de voto através do preenchimento do Boletim de Voto a Distância. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá enviar o Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido, rubricado em todas as

páginas e assinado, de forma física, com firma reconhecida, ou de forma digital, por meio de certificação digital, acompanhado da respectiva Documentação, em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 21 de abril de 2023 (inclusive), da seguinte forma: (i.a) ao seu agente de custódia; ou (i.b) ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia; ou, ainda, (ii) diretamente à Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico ri@monteiroaranha.com.br ou para a sede da Companhia situada na Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101 - parte, Leblon, CEP 22430-060, Rio de Janeiro, RJ.

Nos termos do artigo 141 da Lei n.º 6.404/1976 e do artigo 3º da Resolução CVM n.º 70/2022, facultase aos acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto (excluídas do cálculo as ações mantidas em tesouraria), requerer, por notificação escrita entregue à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

Os documentos e informações relativos às matérias da ordem do dia da Assembleia, incluindo a Proposta da Administração, encontram-se disponíveis na sede da Companhia, no seu site (www.monteiroaranha.com.br), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.

Monteiro Aranha S.A.

Roberto Duque Estrada de Sousa
Presidente do Conselho de Administração